



Decreto n.º 047, de 28 de agosto de 2012.

APROVA LOTEAMENTO ADELINO GRANDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 1154/92, e demais legislações pertinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO ADELINO GRANDO**, de propriedade de João Carlos Grando, situado nas ruas Ângelo Begnini e Navilio Grando, Bairro Santin, em Serafina Corrêa:

a) Localização: situado nas Ruas Ângelo Begnini e Navilio Grando, Bairro Santin, em Serafina Corrêa – RS, objeto da matrícula N° 8.167(Oito mil, cento e sessenta e sete) do registro de imóveis de Serafina Corrêa, com uma área loteada de 4.982,00m²(Quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados), ocupada por 08 (oito) lotes, com uma área de ruas de 970,72m² (Novecentos e setenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), e uma área de recreação de 539,96m² (Quinhentos e trinta e nove metros

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 047, de 28 de agosto de 2012.

quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e uma área institucional de 254,04m² (Duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quatro centímetros quadrados), restando uma área remanescente de 40.787,70m² (Quarenta mil, setecentos e oitenta e sete metros e setenta centímetros quadrados).

b) Ainda nos termos dos artigos citados anteriormente, foi efetuada a verificação das obras no local e foi constatado que as mesmas já se encontram executadas.

c) Conforme o projeto de responsabilidade do Eng. Sérgio Pinzetta, a aprovação do loteamento se deu em observância dos artigos 2º e 3º da lei federal 4771/65 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as faixas de domínio público e faixas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes.

d) Inexistem faixas de domínio público de rodovia e ferrovia a serem respeitadas, conforme projeto do Eng. Sérgio Pinzetta.

e) Foram cumpridos todos os requisitos da Licença de Instalação sendo que a mesma substitui aprovação por Órgão da Saúde, conforme convênio firmado entre esta prefeitura e a FEPAM.

Observação: o Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal nº 1154/92 e também o loteamento deverá se adequar na integra as demais disposições legais vigentes conforme Lei Municipal nº 2619 de 19 de novembro de 2009.

e) A aprovação, pelo Município de Serafina Corrêa, de projetos de edificações em lotes do loteamento aprovado por este Decreto, somente poderá ser efetuada após

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 047, de 28 de agosto de 2012.

implantação da rede hidráulica e elétrica aprovadas pelos Órgãos Competentes e conforme cronograma de obras apresentado.

Art. 2º. Os lotes destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 120/65 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____